

CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO

Ata de Registro de Preços 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	781330-CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	ALEXSANDER FIGUEIREDO LOPES	13/10/2026 10:40 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63026.002186/2026-19

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 63026.002186/2026-19

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

A UNIÃO, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO – CPRJ, UASG 781330, com sede na Rua Alfred Agache, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0026-00, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES, nomeado pela Portaria nº 280/MB/MD, de 13 de outubro de 2025, publicada no DOU de 15 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 06677924, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº [XX]/2026, cuja divulgação ocorrerá na forma legal, referente ao Processo Administrativo nº 63026.002186/2026-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, utensílios, materiais e equipamentos para manutenção predial e de veículos, e artigos para corte de cabelo e barbear, destinados ao atendimento das necessidades da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (s e exigida no edital)	Modelo (s e exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia o u validade

- 2.1.1. As quantidades máximas registradas corresponderão aos quantitativos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.
- 2.1.2. Considerando que o Edital não admite cotação em quantitativo inferior ao previsto para cada item, a quantidade mínima a ser cotada corresponderá à respectiva quantidade máxima indicada no Termo de Referência.
- 2.1.3. Nos grupos adjudicados pelo menor preço global, serão registrados os preços unitários de todos os itens que os compõem, observados os valores resultantes da proposta vencedora e os limites estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 2.1.4. Para os itens 116 e 117, julgados individualmente, serão registrados os respectivos preços unitários resultantes da proposta vencedora.
- 2.1.5. As marcas, os modelos, quando aplicáveis, e os demais elementos de identificação dos produtos serão preenchidos de acordo com a proposta do licitante adjudicatário.
- 2.2. A listagem dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata, observada a ordem de classificação prevista no art. 18, inciso II e § 2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.2.1. Caso não haja licitantes que aceitem integrar o cadastro de reserva, essa circunstância será registrada no respectivo anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – CPRJ, UASG 781330.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, conforme previsto no Edital.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 4.2.1. A vedação prevista no item 4.2 não se confunde com a possibilidade de renovação integral dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, desde que atendidas as condições expressamente previstas no planejamento da contratação, no Edital e nesta Ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
- 5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados integralmente os quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se, para o período prorrogado, os quantitativos inicialmente registrados para cada item, desde que mantidas a necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no Edital e nesta Ata.

5.1.2. A prorrogação da vigência da Ata e a renovação dos quantitativos não serão automáticas e dependerão de decisão expressa da Administração, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

5.1.3. As contratações decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, limitada ao período necessário ao fornecimento, recebimento e pagamento dos bens, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.1.4. Na formalização de cada contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações com os fornecedores registrados nesta Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, observados o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o Edital, o Termo de Referência e as demais condições aplicáveis.

5.2.1. A Nota de Empenho deverá ser emitida e aceita dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, quando cabível, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos integrais adjudicados ao licitante vencedor, correspondentes aos quantitativos máximos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida cotação em quantitativo inferior.

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observados o item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os licitantes remanescentes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e formalizar a contratação mediante Nota de Empenho nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, não sendo convocados os fornecedores que tenham tido seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, conforme o caso, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará a conveniência e a oportunidade de promover, quando cabível, a adequação das contratações já formalizadas e ainda em execução, observada a legislação aplicável.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido.

7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições previstas nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, conforme o caso, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7.2.6. A alteração do preço registrado não produzirá automaticamente efeitos sobre as contratações já formalizadas, cuja eventual alteração observará a legislação aplicável e as condições do respectivo instrumento de contratação.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica à presente Ata o remanejamento de quantitativos previsto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – CPRJ é o único órgão gerenciador, não havendo órgãos ou entidades participantes, e que não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, após a assinatura da Ata, forem convocados para atender às obrigações decorrentes do registro de preços e, sem justificativa aceita pela Administração, deixarem de honrar o compromisso assumido.

10.2. Compete à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – CPRJ, na condição de órgão gerenciador, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. Considerando que não há órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, não se aplica a previsão de aplicação de penalidades por órgão participante.

10.4. A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as condições de pagamento, as penalidades e as demais condições aplicáveis à contratação, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de item específico integrante do grupo mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente pelas partes, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes de sua formalização.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura eletrônica.

Leonardo Carvalho de Lucena Navaes

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

[Nome do representante legal do fornecedor registrado]

[Cargo/função]

[Razão social do fornecedor registrado]

CNPJ nº [informar]

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------------	--

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILTON ARISTIDES DA SILVA JUNIOR
Membro da comissão de contratação

MARINALDO DE SOUSA DA SILVA
Membro da comissão de contratação

DANIEL BIONDO DAGNE

Membro da comissão de contratação

 Assinatura Digital Institucional Daniel B. Dagne 137.***.***-33 14/10/2026 10:00:57 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Milton A. da S. Junior 056.***.***-38 14/10/2026 13:37:40 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Marinaldo de S. da Silva 736.***.***-34 15/10/2026 14:08:18 -03 CPF
---	---	---